



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DIRETOR – CONDIR**

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 033/2002    Teresina, 13 de novembro de 2002.

A Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o constante no processo nº 06807/02,

Considerando Reunião Plenária do CONDIR de 13 de novembro de 2002,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Autorizar o pagamento das parcelas devidas pela UESPI ao Instituto Central de Ciências Pedagógicas de Cuba, em decorrência da execução das etapas iniciais do Doutorado de Educação, nos termos do protocolo de intenções assinado entre a Reitora e os alunos do referido curso, no valor total de R\$117.000,00(cento e dezessete mil reais), em quatro parcelas iguais de R\$29.250,00(vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.

Art. 2º - O início do pagamento autorizado no art. 1º fica condicionado à anexação ao processo nº 06807/02 de termo de compromisso assinado por cada aluno do curso, reconhecendo o débito referente às suas parcelas não pagas, bem assim a obrigação quanto às parcelas a vencer, calculadas pela comissão de alunos que fará a gestão do curso juntamente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Parágrafo Único – Os alunos que não desejarem continuar o curso deverão assinar declaração expressando sua desistência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS**  
Presidente do CONDIR e Reitora *Pro Tempore* da UESPI